



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

LEI Nº 079/93

De, 23 de Abril de 1.993.....

"Cria Cargos dentro do Quadro de Servidores e dá outras providências".....

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a criação de novos Cargos de Provimento em Comissão dentro do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, ficando da seguinte forma:

**"CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"**  
 =====

	<u>Quant.</u>	
CI-6 Auxiliar Serviços Gerais	25	Cr\$ 1.880.340,00

Art. 2º - Fica referendados os atos a partir de 01 de Abril de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,  
 Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de Abril de Hum mil novecentos e noventa e três (1.993).

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

LEI Nº 079/93

De, 23 de Abril de 1.993.....

"Cria Cargos dentro do Quadro de Servidores e dá outras providências".....

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a criação de novos Cargos de Provimento em Comissão dentro do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, ficando da seguinte forma:


"CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"


	<u>Quant.</u>	
CI-6 Auxiliar Serviços Gerais	25	Cr\$ 1.880.340,00

Art. 2º - Fica referendados os atos a partir de 01 de Abril de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,  
 Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de Abril de Hum mil nove -  
 centos e noventa e três (1.993).

  
 ODAIR SIQUEIRA MORGES  
 -Sec. Administrativo-

  
 FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR  
 - Prefeito Municipal -